



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TABLETS

O campus de Tabuleiro do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) torna pública a realização de processo seletivo destinado ao fornecimento de TABLETS a estudantes regularmente matriculados no ensino remoto, mediante as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes do campus de Tabuleiro do Norte do IFCE regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação no semestre 2020.2 que atendam aos critérios estabelecidos pelas portarias **nº 886/GABR/REITORIA, de 19 de agosto de 2020 e nº 1072/GABR/REITORIA, de 22 de outubro de 2020**, para entrega de TABLETS, a fim de possibilitar-lhes o acompanhamento das aulas remotas;

1.2. Os TABLETS serão entregues conforme a ordem de classificação, considerando o quantitativo de equipamentos disponíveis no campus de Tabuleiro do Norte, observando-se as regras de segurança sanitária, com dias e horários a serem posteriormente divulgados;

1.3. O edital poderá ser impugnado mediante envio de e-mail para protocolo.tabuleiro@ifce.edu.br com exposição dos motivos que serão devidamente analisados.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Os TABLETS serão destinados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 0,5 salário mínimo (meio salário-mínimo) per capita e que atendam às seguintes condicionantes:

I - estar devidamente matriculado em curso técnico ou de graduação no semestre corrente e não ter sido contemplado com TABLET em processos seletivos anteriores;

II - ter cursado, integralmente ou a sua maior parte, o ensino fundamental (se discente do curso Técnico Integrado) ou o ensino médio (se discente do curso Técnico Subsequente ou Superior) em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

III - não possuir TABLET nem computador (situação a ser comprovada por meio de autodeclaração no ato da solicitação on-line).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line por meio de formulário eletrônico constante no link www.bit.ly/IFCETabletNaMao2021;

3.2. As inscrições que não atenderem aos requisitos deste regulamento serão indeferidas;

3.3. O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, atendendo ao que se estabelece neste regulamento, acrescentando ao mesmo o **histórico escolar** do ensino fundamental (em caso de estudante de curso Técnico Integrado) **OU** do ensino médio (em caso de estudante de curso Técnico Subsequente ou Superior);

3.4. A apresentação dos documentos comprobatórios solicitada a qualquer tempo pelo IFCE campus Tabuleiro do Norte é obrigatória para recebimento do equipamento;

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de responsabilidade do(a) aluno(a) e/ou responsável (no caso de menor de idade). Desse modo, constatada irregularidade ou comprovada a má-fé em relação a informações prestadas e/ou omissão de informações, serão apuradas as responsabilidades.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 Os estudantes que se candidatarem para receber 1 (um) TABLET e que atendam às condicionantes deste regulamento concorrerão em grupos distintos, com percentuais específicos dos equipamentos disponíveis:

I – Grupo de pessoas com deficiência - 30% serão destinados aos estudantes com deficiência;

II – Grupo de ingressantes - 30% serão destinados aos estudantes do primeiro período letivo;

III – Grupo de veteranos - 40% serão destinados aos estudantes do segundo período letivo em diante.

4.2. Os estudantes de cada grupo serão ordenados conforme estabelecido a seguir:

I - No primeiro grupo (estudantes com deficiência), a ordenação dar-se-á de acordo com a análise das necessidades específicas;

II - No segundo grupo (ingressantes), a ordenação dar-se-á pela nota de ingresso no Processo Seletivo e será em ordem decrescente;

III - No terceiro grupo (veteranos), a ordenação dar-se-á pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) geral do estudante e será em ordem decrescente.

4.3. Em caso de, na distribuição, não serem utilizados todos os tablets destinados a um grupo, o quantitativo excedente será remanejado para o outro grupo.

4.4. Os(as) discentes poderão interpor recurso ao Resultado Preliminar enviando e-mail para protocolo.tabuleiro@ifce.edu.br, expondo a motivação bem como anexando documentos comprobatórios, se for o caso.

5. DO CRONOGRAMA DAS AÇÕES:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15 de março de 2021	www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte
Período de impugnação do Edital	16 de março de 2021	protocolo.tabuleiro@ifce.edu.br
Inscrições	17 a 29 de março de 2021	www.bit.ly/IFCETabletNaMao2021
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de março a 02 de abril de 2021	www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte
Interposição de Recurso contra o Resultado	03 a 05 de abril de 2021	protocolo.tabuleiro@ifce.edu.br
Divulgação do Resultado Final	06 de abril de 2021	www.ifce.edu.br/tabuleirodonorte

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções

específicas para a realização do processo;

6.2. A data de entrega dos TABLETS será agendada posteriormente ao resultado final;

6.3. A entrega do TABLET ocorrerá diretamente ao(à) discente no caso de este(a) ser maior de idade. Caso seja menor, será necessária também a presença de um responsável pelo(a) estudante;

6.4. Os dados coletados por ocasião desta seleção poderão se constituir em cadastro de reserva;

6.5. O estudante contemplado com o TABLET não deverá se desfazer do objeto recebido pelo período em que durar a pandemia, ficando proibida a comercialização de qualquer natureza;

6.6. O deferimento da solicitação não implica no rápido recebimento do TABLET, estando condicionada à classificação, disponibilidade de TABLETS no campus e disponibilidade orçamentária para novas aquisições;

6.7. Os casos omissos serão apreciados pela Direção Geral, Departamento de Ensino e Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE campus de Tabuleiro do Norte.

Tabuleiro do Norte (CE), 12 de março de 2021.

Francisco Sildemberny Souza dos Santos

Diretor-geral

IFCE – *campus* de Tabuleiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 12/03/2021, às 10:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2471286** e o código CRC **54E31950**.